

**LEI N.º 10.446, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980 (D.O.  
DE 14/11/80)**

**Autoriza a abertura de crédito especial que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Secretaria de Educação, o crédito especial de Cr\$ 145.537,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS), destinado ao pagamento da remuneração de serviços pessoais, prestados à Escola de Primeiro Grau Rotary Clube São Miguel de Fortaleza, durante o exercício de 1979, a ser aplicado de acordo com a seguinte classificação:

2200 - SECRETARIA DE EDUCACÃO	
2204 - Departamento de Ensino	
2204.08421882.058 - Escolarização de Primeiro Grau	
3.1.9.2.00.00 - Despesas de Exercícios	
Anteriores	<u>Cr\$ 145.537,00</u>
TOTAL:	145.537,00

Art. 2.º - Para atender as despesas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicar as fontes dos respectivos recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 1980.

**VIRGÍLIO TÁVORA**  
**Ozias Monteiro**  
**Luiz Gonzaga Mota**

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Orçamento, Finanças e Tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público.

**Palavras-chave:** LEI N.º 10.440, autoriza, abertura, crédito especial, secretaria de educação, escola, Primeiro Grau, Rotary Clube São Miguel de Fortaleza.